



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	018/2024
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº</b>	009/2024
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Lei Federal 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;	
<b>OBJETO:</b>	
Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes para merenda escolar, em complemento ao processo de licitação 002/2024 da agricultura familiar onde houveram itens desertos.	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 15/04/2024 às 15:00:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 19/04/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia: 19/04/2024 às 08:40:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia: 19/04/2024 às 08:55:00 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia: 19/04/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	<b>PRAZO DA ETAPA DE LANCES</b> 06h00min
<b>TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia: 19/04/2024 às 15:00:00 (horário de Brasília)	<b>MODO DE DISPUTA</b> ABERTO
<b>ESCLARECIMENTOS DO EDITAL</b> Devem ser enviados por e-mail: <a href="mailto:licitacao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br">licitacao@municípioantonioCarlos.mg.gov.br</a>	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b> R\$ 0,05 (cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

### **AVISOS IMPORTANTES**

#### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://antoniocarlos.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:**

**<http://antoniocarlos.pregaonet.com.br//VideoCurso>**

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

**Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

TIPO DE APURAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 006/2024, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a contratação do objeto informado na cláusula 1, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 644/2024**, Constituição da República Federativa do Brasil, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/>.

A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes para merenda escolar, em complemento ao processo de licitação 002/2024 da agricultura familiar onde houveram itens desertos, conforme especificações, quantidades de unidades de medida abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário
01	Abobrinha Italiana	100 Kg	R\$ 3,46
02	Banana Nanica	400 Kg	R\$ 4,22
03	Banana Prata	400 Kg	R\$ 6,06
04	Batata Inglesa	400 Kg	R\$ 6,44
05	Chuchu	100 Kg	R\$ 4,38
06	Goiaba	50 Kg	R\$ 6,55
07	Laranja pêra	500 Kg	R\$ 4,51
08	Limão	80 Kg	R\$ 3,83
09	Maçã Gala	500 Kg	R\$ 9,41
10	Mamão	200 Kg	R\$ 4,20
11	Moranga Híbrida	80 unidades	R\$ 2,86
12	Vagem	50 Kg	R\$ 7,07

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens.

1.3. Para o fornecimento deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.



## 2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 06 (seis) horas.
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/>, sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, incluídas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante em <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

## 5 – DA APRESENTAÇÃO A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

## 6 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, por meio da plataforma <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/> em campo próprio.

6.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/> informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” **do(s) item(ns) pretendido(s)** (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

6.2.2. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

6.2.3. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4. “**MARCA**” dos produtos (quando for o caso).

6.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. Não será admitida proposta que não atenda às descrições do(s) Item(ns) deste Edital.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

6.12. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

6.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

### 8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou documento de consolidação respectiva.

### 8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

**8.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**8.4. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

**8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.**

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do **Decreto Municipal nº 644/2024**.

9.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

9.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b) que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO do Item**;
- c) que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) que de alguma forma identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância do critério de menor preço por item.

9.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste instrumento.

9.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes na própria plataforma.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará às condições habilitação previstas neste Edital.

9.17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.18. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

9.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

9.20. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

9.21. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos. O sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação.

9.23. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO / EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. Homologado o processo será celebrado instrumento competente, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores são obrigados a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico [licitacao@municipioantonioCarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municipioantonioCarlos.mg.gov.br), e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. No caso de impugnação encaminhada via correio eletrônico, no julgamento o Agente de Contratação também poderá avaliar a justificativa para recebido do documento fora da plataforma.

15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A presente despesa correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 aquisição merenda escolar

02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 aquisição merenda escolar

### **17 – DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. Os produtos deverão ser separados por quantidade e gênero determinados na ordem de fornecimento, embalados em sacolas plásticas, caixas de papelão e/ou caixas plásticas apropriadas para alimentos, no que couber.

17.3. Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Hέλvio Becho Andorinha nº 11, Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, nos dias e horários determinados na ordem de fornecimento.

17.4. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.5. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de dispensa eletrônica.

18.7. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

18.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 15 de abril de 2024.

**Sônia Maria Camargo**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Sônia Maria Camargo

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes para merenda escolar, em complemento ao processo de licitação 002/2024 da agricultura familiar onde houveram itens desertos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Lei Federal 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É necessário para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário
01	Abobrinha Italiana	100 Kg	R\$ 3,46
02	Banana Nanica	400 Kg	R\$ 4,22
03	Banana Prata	400 Kg	R\$ 6,06
04	Batata Inglesa	400 Kg	R\$ 6,44
05	Chuchu	100 Kg	R\$ 4,38
06	Goiaba	50 Kg	R\$ 6,55
07	Laranja pêra	500 Kg	R\$ 4,51
08	Limão	80 Kg	R\$ 3,83
09	Maçã Gala	500 Kg	R\$ 9,41
10	Mamão	200 Kg	R\$ 4,20
11	Moranga Híbrida	80 unidades	R\$ 2,86
12	Vagem	50 Kg	R\$ 7,07

**DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

(médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

### **DO CONTROLE DE QUALIDADE**

O produto que não corresponder às exigências deste termo de referência será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente nas escolas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

A equipe técnica do município poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência das atas de registro de preços aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, através da responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 aquisição merenda escolar  
02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 aquisição merenda escolar

### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Hélio Becho Andorinha nº 11, Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, nos dias e horários determinados na ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser separados por quantidade e gênero determinados na ordem de fornecimento, embalados em sacolas plásticas, caixas de papelão e/ou caixas plásticas apropriadas para alimentos, no que couber.

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s).

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade, de acordo com as características individuais de cada gênero alimentício, no que couber;
- b) Separados por quantidades corretas e gêneros alimentícios;
- c) Devendo constar nas embalagens respectiva descrição, inclusive, marca, data de fabricação e validade, número do lote, visíveis e de fácil leitura, no que couber;
- d) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de consumo imediato e dentro do prazo mínimo de validade;
- e) No prazo, local e horário de entrega, todos previstos no Edital e na ata de registro de preços;
- f) Possuir selos de qualidade, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

competentes, no que couber.

Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão.

Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos, considerando sua natureza alimentar, serem substituídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no aludido Edital.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

- Fornecer durante 03 (três) meses, a contar da assinatura da presente avença, os gêneros alimentícios perecíveis, na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo setor público competente, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal zona urbana e rural, creches e entidades filantrópicas, em conformidade com as necessidades das escolas e as solicitações do Gerenciador.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da ata de registro de preços, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir sua regularização, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

- Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

- Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere a presente ata de registro de preços, a justificativa de alta relevância e interesse público.

- A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com Terceiros, sob pena de aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

- Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

- Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos alimentícios, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

- Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- Fornecer os gêneros alimentícios perecíveis, sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade de cada item, os selos de qualidade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de consumo imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento da ata de registro de preços em locais públicos;
- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.
- Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo dos alimentos contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da CONTRATADA, os custos correspondentes.
- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução da ata de registro de preços, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da ata de registro de preços, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, excetuando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal, durante a entrega dos produtos, substituindo-os por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRANTE.
- Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto na presente ata de registro de preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução da presente da ata de registro de preços, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

- Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela CONTRATADA.

- Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

- Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e da ata de registro de preços.

- Fornecer autorizações de fornecimento numeradas, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

#### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, à vista, após 05 (cinco) dias úteis do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento.

- Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

- Não será pago os gêneros alimentícios perecíveis entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

- O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da presente ata de registro de preço é a partir de sua assinatura e término em 03 meses.

#### **DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Sônia Maria Camargo  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 056.168.846-00

#### **DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.780.476-41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 018/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2024**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a esta dispensa.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (*item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar*).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

\* Idem para os demais itens.

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Antônio Carlos/MG**, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 018/2024 – Dispensa Eletrônica nº 009/2024, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de frutas e legumes para merenda escolar, em complemento ao processo de licitação 002/2024 da agricultura familiar onde houveram itens desertos, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Especificação	Quant./Unid.	Marca	Valor Unit.

**CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante dos produtos e respectiva nota fiscal, após conferência do setor responsável com seu devido ateste, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado após 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, através da responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

2.2. Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

programação da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Hélvio Becho Andorinha nº 11, Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, nos dias e horários determinados na ordem de fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser separados por quantidade e gênero determinados na ordem de fornecimento, embalados em sacolas plásticas, caixas de papelão e/ou caixas plásticas apropriadas para alimentos, no que couber.

2.4. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.5. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s).

2.6. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. A Contratada obrigat-se-á:**

3.1.1 Atender à correta especificação e as demais imposições dispostas na Lei 14.133/2021, na Lei 11.947 de 2009 e na Resolução nº 20, de 2 de dezembro 2020 que altera a resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

3.1.2. Respeitar o prazo limite de entrega e entregar os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação da Gerência da Merenda Escolar e autorização de Fornecimento, nos endereços citados no Anexo I, em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas neste edital.

3.1.3. Responsabilizar-se, por qualquer atraso ou problemas na entrega.

3.1.4. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento.

3.1.5. Substituir os gêneros alimentícios, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital.

3.1.6. Responder pelas perdas e danos causados por seus funcionários ou transportadoras, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal, durante a entrega dos gêneros alimentícios, substituir os referidos bens por outros semelhantes.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

3.1.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência.

3.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

3.1.10. Fornecer durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, os gêneros alimentícios perecíveis requisitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo município, de conformidade com as solicitações do Gerenciador.

3.1.11. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

3.1.12. Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições.

3.1.13. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela licitante vencedora, e por sua conta exclusiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

3.1.14. Competirá igualmente à(s) contratada(s), exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato para execução dos serviços avançados.

3.1.15. Participar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

**3.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

3.2.1. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

3.2.2. O recebimento dos produtos se dará pelo recebimento provisório e definitivo: Provisório para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações. Definitivamente pela área demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.3. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e Contrato.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

**CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

**CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:  
02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar  
02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

**CLÁUSULA 7ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O prazo de vigência da ARP será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 018/2024 – Dispensa Eletrônica nº 009/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURAS